



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD CD 2492/2025.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação para *serviços de acessibilidade à informação e à comunicação*, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. **Autoriza.**

Interessados(as): Assessoria de Comunicação.

I. A Assessoria de Comunicação requer a contratação direta da empresa **ALL DUBING PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ 22.150.376/0001-15)**, por dispensa de licitação, para a prestação de *serviços de acessibilidade à informação e à comunicação*, apresentando instrumento de formalização da demanda e pedido de contratação. (anexos aos autos nos docs 01 e 02 nos autos), com vigência de doze meses, prorrogável. Os serviços estão organizados conforme descrição abaixo:

Item	Especificação do material	Quantidade	Valor unitário	Subtotais
1.1	Serviço de tradução e interpretação de Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), com cessão de uso de imagem e voz, para vídeos institucionais , com a respectiva edição e entrega de vídeos interpretados	240 minutos	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
1.2	Serviço de audiodescrição para vídeos institucionais gravados , com cessão de uso de voz, com a respectiva edição e entrega de vídeos narrados.	240 minutos	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
1.3	Serviço de legendagem descritiva para vídeos institucionais gravados , com a respectiva edição e entrega de vídeos legendados.	240 minutos	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
TOTAL				R\$ 15.840,00

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"Atendimento à Lei 10.098/2000, que incluiu os produtos de comunicação na exigência de atendimento, e a Resolução CNJ 401/2021, que dispõe sobre as diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência aos materiais de comunicação.

Risco da não contratação: Impossibilidade de atendimento da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe sobre as diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência aos materiais de comunicação. O principal risco da não contratação é a disponibilização de vídeos, principalmente, no site e no canal do Youtube sem acessibilidade."

III. A unidade demandante, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante consulta direta a prestadores de serviços, obtendo 03 cotações, tendo sido escolhida a empresa que exigiu os menores valores global e unitário.

IV. Comprovada a regularidade da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e à Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento da exigência de reserva de cargos

para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

V. Designo como fiscais da futura contratação os servidores indicados no documento 01, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VI. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VII - O valor total da contratação corresponde a **R\$ 15.840,00**.

VIII. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **ALL DUBING PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ 22.150.376/0001-15)**, para a prestação de *serviços acessibilidade à informação e à comunicação*, e a emissão de notas de empenho, em seu favor, nos valores de **R\$ 13.200,00 para o presente exercício e R\$ 2.640,00 para 2026, esta condicionada à respectiva disponibilização orçamentária**.

IX. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

X. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, (data da assinatura)

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa
